

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº PMC/041/2011**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação, de acordo com o inciso IV do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a contratação da empresa CMG DIAGNOSTICA LTDA., para a manutenção corretiva do aparelho Sysmex KX21-N contador automático de celular sanguíneas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações processar a ordem de fornecimento. Congonhas, 29 de dezembro de 2011. Anderson Costa Cabido. Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº PMC/042/2011**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação com amparo no inciso IV do artigo 14 da mesma Lei, para a contratação da empresa BIO SERVIS ELETROMEDICINA LTDA - ME, para manutenção corretiva de um aparelho semi-automático BIOPLUS 2000 do Laboratório de Análises Clínicas, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações processar a ordem de fornecimento. Congonhas, 29 de dezembro de 2011. Anderson Costa Cabido. Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/087/2011**

Partes: Município de Congonhas x EC Machado Comercial e Serviços ME. Prazo: 12 meses. Valor RS 11.520,00. Data: 15/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/088/2011**

Partes Município de Congonhas x In Vitro Diagnóstica Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: 76.679,90. Data: 21/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/089/2011**

Partes: Município de Congonhas x Central Técnica Peças e Serviços Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$115.280,00. Data: 21/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/090/2011**

Partes: Município de Congonhas x Dental Alta Magiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$15.625,00. Data: 21/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/091/2011**

Partes: Município de Congonhas x Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 20.500,00. Data: 21/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/092/2011**

Partes Município de Congonhas x Embalafestas Comércio Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 60.560,00. Data: 28/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/093/2011**

Partes Município de Congonhas x Limplaf Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 137.250,90. Data: 28/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/094/2011**

Partes Município de Congonhas x 1001 Embalagens e Descartáveis Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 70.790,50. Data: 28/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/095/2011**

Partes Município de Congonhas x Organizações Ouroclean Indústria e Comércio de Produtos de limpeza Ltda. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 44.927,00. Data: 28/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/096/2011**

Partes Municipio de Congonhas x Real Distribuidora Ltda.  
Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 22.838,00. Data: 28/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Ata Nº PMC/097/2011**

Partes Municipio de Congonhas x Higilaf. Prazo: 12 meses.  
Valor: R\$ 264,00. Data: 28/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Inexigibilidade 015/2011**

Retifico na publicação do dia 10/11/2011. Onde se lê-se 08 de setembro de 2011. Leia-se 08 de novembro de 2011. Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº PMC/078/2011**

Partes: Município de Congonhas x Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo. Prazo: 12 meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$90.000,00. Data: 30/11/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.460, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Regulamenta o art. 37 da Lei nº. 2.624 de 21 de junho de 2006 – Uso e Ocupação do Solo e regula a realização de terraplenagem no Município de Congonhas, como também o art. 8º da Lei nº 2.623, de 21 de junho de 2006.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a Lei Municipal nº 2.116/1996, que institui o Código de Obras do município, dispõe que nas escavações e movimentos de terra, no preparo do terreno para execução de obras, é obrigatória a verificação da existência, sob o passeio, de instalações ou redes de serviços públicos e que devem ser tomadas as providências necessárias para evitar que as mesmas sejam comprometidas e/ou danificadas; e

II - a Lei Municipal nº 2.624/2006, que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo de Congonhas, prevê que os projetos de edificação na Zona Urbana deverão apresentar plano de movimentação de terra, em se tratando de edificações de grande porte e de terrenos com faixas de declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Considera-se movimento de terra de grande porte aquele que supere o volume de 50m<sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos) de terra retirado ou depositado em área pública ou privada.

**Art. 2º** O requerimento de autorização de movimentação de terra de grande porte deverá ser instruído por um Plano de Movimentação de Terra, contendo os seguintes dados das áreas:

**I** - memorial descritivo e relatório fotográfico da área;

**II** - definição planialtimétrica dos planos de assentamento das edificações e partes complementares, acompanhada de ART emitida pelo responsável técnico, atendendo as seguintes exigências:

- a) representação do terreno, demonstrando os limites, confrontações e dimensões;
- b) cotas altimétricas na interseção das divisas com os meios-fios e alinhamentos do terreno;
- c) curvas de nível de metro em metro;
- d) delimitação do perímetro externo da edificação;
- e) indicação de muros de arrimo e taludes a serem executados;
- f) demonstração de contenções, com verificação das divisas, da altura máxima permissível pelo Código de Obras Municipal; e
- g) demonstração do sistema de condução e drenagem pluvial, se necessários.

**III** - conformação de taludes de estabilização dos maciços resultantes de cortes e aterros, acompanhada de ART emitida pelo responsável técnico;

**IV** - plano de proteção contra a ação de águas pluviais, acompanhada de ART emitida pelo responsável técnico;

**V** - concepção de formas artificiais eventualmente necessárias para a contenção dos maciços resultantes de cortes e aterros, acompanhada de ART emitida pelo responsável técnico;

**VI** - plano de gerenciamento dos resíduos da construção civil, incluindo o local adequado para sua destinação, bem como as medidas adotadas para o transporte adequado do mesmo, acompanhada de ART emitida pelo responsável técnico;

**VII** - indicação da área para deposição do material oriundo da movimentação de terra, acompanhada da concordância do proprietário ou possuidor da área, em termo escrito; e

**VIII** - formulário de Declaração da Movimentação de Terras e Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico/Projeto de Terraplenagem e/ou Demolição, preenchido e assinado pelo proprietário ou representante legal e pelo responsável técnico.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Gestão Urbana poderá exigir dos proprietários de terrenos a apresentação de projetos estruturais para execução de arrimos e ainda a construção de taludes ou outros meios de contenção, se constatado em vistoria, por equipe de fiscalização, o perigo de deslizamento de terra sobre o logradouro público, edificações ou terrenos vizinhos.

**Art. 3º** O plano de movimentação de terra deve buscar o equilíbrio entre cortes e aterros e a garantia de segurança para os imóveis vizinhos e logradouros públicos.

**Art. 4º** Os taludes resultantes da movimentação de terra deverão atender às seguintes condições básicas:

**I** - a inclinação dos taludes em corte deverá observar um ângulo máximo de 45º (quarenta e cinco graus) em relação ao plano horizontal, para alturas de corte até um máximo de 3,00m (três metros) e em terrenos com um máximo de 47% (quarenta e sete por cento) de declividade; e

**II** - a inclinação dos taludes em aterro deverá observar um ângulo máximo de 30º (trinta graus) em relação ao plano horizontal, para alturas de aterro até um máximo de 3,00m (três metros) e em terrenos com um máximo de 47% (quarenta e sete por cento) de declividade.

**Parágrafo único.** Para aprovação de cortes ou aterros envolvendo mais de 3,00m (três metros) de altura e/ou terrenos com

declividade acima de 30% (trinta por cento), ou naqueles solos considerados instáveis, poderão ser exigidas condicionantes específicas, tais como obras e projetos complementares, adequações de projetos ou outras condicionantes a critério do setor competente, desde que fundamentadas.

**Art. 5º** O requerimento de aprovação do plano será submetido à Secretaria de Gestão Urbana, que o remeterá à Diretoria de Meio Ambiente para se manifestar nas matérias de sua competência, retornando àquela Secretaria para aprovação ou não.

**Art. 6º** O Poder Público poderá proibir determinadas movimentações de terra, em períodos chuvosos, mediante parecer técnico motivado.

**Art. 7º** Dependerá de Licença Ambiental Simplificada, a ser concedida pelo CODEMA e emitida pela Diretoria de Meio Ambiente, a movimentação de terras quando implicar na supressão de espécimes vegetais e/ou na intervenção em área de preservação permanente.

**Art. 8º** Antes do início do movimento de terra, o Poder Público e o particular deverão verificar a existência de instalações ou redes de serviços públicos e tomar as providências necessárias para evitar que sejam comprometidas durante a obra.

**Art. 9º** Na execução do preparo do terreno para a movimentação de terra será necessário:

**I** - evitar que as terras alcancem o passeio e o leito dos logradouros públicos;

**II** - adotar as providências necessárias à sustentação dos terrenos, muros e edificações limítrofes.

**Art. 10.** Não será permitida a permanência de terras bem como entulhos em via pública, sob pena de aplicação de sanções ao responsável pela obra e/ou proprietário, previstas na Lei nº 2.623, de 21 de junho de 2006.

**Parágrafo único.** Os materiais de que trata este artigo deverão ser removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação pela equipe de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria de Gestão Urbana, sob pena de multa.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/686, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Exonera ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca e declara vacância de cargo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Cleide de Lourdes Faria Pinto, matrícula 2664, do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, a partir de 13 de dezembro 2011, conforme Processo Administrativo nº 2011015948.

**Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, exercido pela servidora supracitada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**

Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/687, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Exonera ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas e declara vacância de cargo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Neilimar Gloriana Coelho da Silva, matrícula 60811, do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, a partir de 23 de dezembro 2011, conforme Processo Administrativo nº 2011016038.

**Art. 2º** Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, exercido pela servidora supracitada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/688, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Nomeia Assessor IV.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria de Fátima Silva Costa**, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV - símbolo "I", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/689, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Nomeia Secretária II.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e Lei nº 2.921,

de 15 janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Margarete Soares para exercer o cargo em comissão de Secretária II – símbolo “T”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/690, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Concede férias-prêmio a servidora.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Celina Alves de Lima Soares, conforme requerimento online ERO-1447-2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora efetiva Celina Alves de Lima Soares – matrícula 241, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 2 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/691, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Concede férias-prêmio a servidora.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Giovana Jacqueline Barbieri, conforme requerimento online ERO-1442-2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora efetiva Giovana Jacqueline Barbieri – matrícula 49911, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 2 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/692, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Nomeia Comissão de Defesa Civil – COMDEC e revoga Portaria n.º 548, de 13 de agosto de 2009.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º § 2º, da Lei n.º 990, de 3 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

I – Coordenador de Defesa Civil: Juarez Eustáquio Ribeiro;  
II – Conselho de Entidades Não-Governamentais: Alexandra Garcia Pereira;

III – Secretaria Executiva:

1 – Posto de Comunicação: Márcia Cristina de Castro e Raymundo Afonso Terra.

2 – Grupo de Vistoria: Márcia Cristina de Castro, Adil Marcelino, Arildo Gonçalves Dias, Clayton Araújo Marcelino e Capitão Robson Marcos de Oliveira Gurita;

IV – Área de Defesa e Apoio: José Pedro de Miranda; e

V – Área de Comunicação: Márcio Elias Gomes Martins.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria n.º PMC/548, de 13 de agosto de 2009.

Congonhas, 28 de dezembro de 2011.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO ORÇAMENTARIO N.º 5352 DE 26 de julho de 2011**

**ABRE REMANEJAMENTO**

O Prefeito Municipal de CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 2.993 de 13 de julho de 2010;

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n.º 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001; Considerando as definições do artigo 3º e autorização do artigo 43º, ambos da Lei Municipal n.º 2.993 de 13 de julho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescentando o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 93.421,88 (Noventa e três mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	
14.1401.12.51.0047.2462.339039.46	COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	20110530	700,00
14.1403.12.32.0019.2097.339030.0N	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR	20110511	14.000,00
09.0901.04.125.0036.2433.319113.00	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS - CTRL	20111074	1.258,53
14.1407.12.361.0015.2113.339014.2T	PAGAMENTO DO CORPO DOCENTE/RECURSOS DO F UNDEB	20110002	2.430,00
18.1801.27.61.0034.2377.339036.00	COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER	20110045	230,83
18.1801.27.2.0034.2377.339014.00	COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER	20110085	6.722,70
19.1901.04.82.0045.2001.319013.00	COORDENACAO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GO Verno	20110066	252,03
17.1701.18.73.0030.2027.339036.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110156	1.417,00
17.1701.18.76.0030.2027.339014.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110159	2.999,22
17.1701.18.77.0030.2027.319113.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110160	15.897,02
17.1701.18.82.0030.2027.319009.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110165	1.043,07
15.1501.10.122.0047.2509.339036.08	COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE	20110393	1.090,00
	COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	20110531	4.905,00
	GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSI ST. SOCIAL	20110628	1.090,00
13.1301.08.60.0047.2520.319004.4P	GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSI ST. SOCIAL	20110638	10.747,00
11.1101.04.63.0047.2041.319013.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	20110740	11.766,04
10.1001.04.8.0050.2057.319013.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE FINANÇAS	20110784	717,71
08.0801.04.062.0041.2432.319013.00	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS - PROJUR	20111073	1.805,73
07.0701.04.66.0037.2421.339036.00	COORDENACAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO EVENTOS	20110842	350,00
17.1701.18.72.0030.2027.339039.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110155	10.000,00
14.1401.12.51.0047.2462.339039.46	COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	20110530	2.000,00
15.1501.10.63.0023.2476.339039.2P	SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL	20110344	1.000,00
07.0701.04.66.0037.2421.339036.00	COORDENACAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO EVENTOS	20110842	1.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>93.421,88</b>

Saldo reduzidos das seguintes dotações:

RECURSO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	
14.1401.12.122.0047.2462.449052.46	COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	20110527	700,00
14.1403.12.0019.2097.339030.0G	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR	20110510	14.000,00
09.0901.04.13.0036.2433.319011.00	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS - CTRL	20110789	1.258,53
08.0801.04.32.0041.2432.319011.00	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS - PROJUR	20110808	1.805,73
14.1407.12.41.0015.2113.319113.2T	PAGAMENTO DO CORPO DOCENTE/RECURSOS DO F UNDEB	20110421	2.430,00
18.1801.27.4.0034.2377.319034.00	COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER	20110087	6.953,53
19.1901.04.44.0045.2001.319034.00	COORDENACAO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GO Verno	20110028	252,03
17.1701.18.52.0030.2027.319004.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110036	15.000,00
17.1701.18.80.0030.2027.319013.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110163	1.940,09
17.1701.18.79.0030.2027.319016.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110162	4.416,22
15.1501.10.122.0047.2509.319113.08	COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE	20110397	1.090,00
14.1401.12.60.0047.2462.319011.46	COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	20110539	4.905,00
13.1301.08.58.0047.2520.319011.4P	GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSI ST. SOCIAL	20110636	11.837,00
11.1101.04.64.0047.2041.319011.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	20110741	11.766,04

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	
10.1001.04.9.0050.2057.319011.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE FINANÇAS	20110785	717,71
07.0701.04.78.0037.2421.319034.00	COORDENACAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO EVENTOS	20110854	350,00
17.1701.18.79.0030.2027.319016.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110162	10.000,00
14.1401.12.54.0047.2462.339030.46	COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	20110533	2.000,00
15.1501.10.64.0023.2476.339030.2P	SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE BUCAL	20110345	1.000,00
07.0701.04.74.0037.2421.339014.00	COORDENACAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO EVENTOS	20110850	1.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO</b>			<b>93.421,88</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONGONHAS, EM 26 de julho de 2011.

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 5365 DE 17 de agosto de 2011

#### ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.993 de 13 de julho de 2010;

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001; Considerando as definições do artigo 3º e autorização do artigo 43º, ambos da Lei Municipal nº 2.993 de 13 de julho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescentando o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 424.361,44 (Quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	
10.1001.04.123.0050.2057.339039.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE FINANÇAS	20110775	40.000,00
15.1501.10.57.0025.2348.339039.2P	APOIO AOS SERVICOS DE FISIOTERAPIA	20110338	785,72
15.1501.10.58.0025.2348.339030.2P	APOIO AOS SERVICOS DE FISIOTERAPIA	20110339	2.086,00
07.0701.04.122.0037.2406.339039.00	COMEMORACOES INSTITUCIONAIS E EVENTOS	20110867	12.908,00
14.1403.12.361.0019.2098.339039.42	ATIVIDADE DE APOIO AO EDUCANDO	20110486	11.200,00
11.1101.04.0047.2041.339039.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	20110731	2.000,00
13.1301.08.0047.2520.339039.4P	GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSI ST. SOCIAL	20110627	50.000,00
11.1104.04.30.0046.2040.339039.00	INFORMATIZACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20110707	100.000,00
15.1501.10.302.0024.2478.339036.2P	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	20111151	11.000,00
12.1201.04.4.0047.2069.339039.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE OBRAS	20110681	25.000,00
07.0701.04.55.0037.2423.339033.00	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS - SECOM	20110039	2.000,00

17.1701.18.72.0030.2027.339039.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110155	19.000,00
06.0601.04.0044.2515.339039.00	COORDENACAO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	20110881	6.000,00
14.1403.12.365.0015.2108.339030.42	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	20110477	21.000,00
16.1602.23.661.0054.2550.339039.00	IMPLANTACAO DO CONDOMINIO EMPRESARIAL	20111056	3.000,00
16.1601.04.78.0047.2430.339039.00	COORDENACAO SECRETARIA DES. SUSTENTAVEL	20110260	19.000,00
15.1501.10.122.0047.2509.339039.08	COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE	20110392	36.000,00
08.0801.04.38.0041.2020.339039.00	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	20110814	16.000,00
15.1501.10.67.0023.2475.339030.0H	SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE - PSF	20110348	42.386,82
15.1501.10.97.0023.2147.339030.2P	SERVICOS LABORATORIO ANALISES CLIN. E FARMACIA	20110378	4.994,90
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>424.361,44</b>

Saldo reduzidos das seguintes dotações:

RECURSO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	
17.1707.13.14.0022.1131.339039.00	APOIO AO PROJETO MONUMENTA	20110097	40.000,00
15.1501.10.302.0024.1126.449051.08	CONSTRUCAO E AMPLIACAO UNIDADE CENTRAL D E SAUDE	20110323	2.871,72
07.0701.04.65.0037.2421.339039.00	COORDENACAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO EVENTOS	20110841	12.908,00
14.1403.12.365.0015.2108.449051.42	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	20110474	10.000,00
14.1403.12.365.0015.2108.339030.42	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	20110477	1.200,00
11.1101.04.55.0047.2041.339036.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	20110732	2.000,00
13.1304.08.13.0008.1170.339030.2R	IMPLANTACAO DO ESPACO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	20110591	10.000,00
	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA - CRA S	20110586	10.000,00
13.1304.08.96.0009.2210.339030.2R	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A PESSOAS CARENTES	20110575	20.000,00
13.1304.08.98.0009.2165.339039.00	TRANSPORTE PARA PESSOAS CARENTES	20110577	10.000,00
11.1104.19.29.0039.1146.339039.00	PROJETO CIDADE DIGITAL	20110706	100.000,00
15.1501.10.20.0024.2478.339030.2P	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	20110301	11.000,00
12.1204.15.83.0033.1104.339030.00	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	20110661	5.000,00
12.1204.20.72.0026.1186.339039.00	CONSERVACAO ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS	20110650	10.000,00
12.1204.15.88.0058.1191.337139.00	IMPLANTACAO E MANUTENCAO ESTRADAS E PONTES	20110666	5.000,00
12.1205.26.122.0047.2471.339030.00	APOIO OPERACIONAL DA SEOB	20110642	3.000,00
12.1204.04.90.0035.2450.339030.00	MANUTENCAO DOS CEMITERIOS	20110668	1.000,00
12.1204.15.89.0058.1191.337136.00	IMPLANTACAO E MANUTENCAO ESTRADAS E PONTES	20110667	1.000,00
07.0701.04.63.0037.2423.319011.00	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS - SECOM	20110839	2.000,00
17.1702.04.67.0026.1150.339039.00	PROJETOS DE SINALIZACAO VIARIA	20110150	19.000,00
06.0601.19.33.0039.0055.335041.4F	TRANSFERENCIA A UFSJ	20110017	6.000,00
14.1403.12.365.0055.2319.339030.42	MANUTENCAO DE CRECHES E CENTROS EDUC. INFANTIL	20110469	13.000,00
14.1403.12.361.0046.2092.339039.42	INFORMATIZACAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20110482	8.000,00
16.1602.04.69.0002.2320.339039.00	APOIO AO EMPREENDEDOR	20110251	3.000,00
16.1604.20.50.0003.1041.449051.00	CONSTRUCAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	20110232	19.000,00
15.1501.10.302.0024.1126.449051.08	CONSTRUCAO E AMPLIACAO UNIDADE CENTRAL D E SAUDE	20110323	36.000,00
08.0801.04.34.0041.2021.339039.00	ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIARIOS	20110810	12.000,00
08.0801.04.062.0041.2020.449052.00	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	20110811	4.000,00
15.1501.10.302.0024.1126.449051.08	CONSTRUCAO E AMPLIACAO UNIDADE CENTRAL D E SAUDE	20110323	47.381,72

<b>TOTAL ANULACAO</b>	<b>424.361,44</b>
-----------------------	-------------------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONGONHAS, EM 17 de agosto de 2011.

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 5374 DE 26 de agosto de 2011

#### ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.993 de 13 de julho de 2010;

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001; Considerando as definições do artigo 3º e autorização do artigo 43º, ambos da Lei Municipal nº 2.993 de 13 de julho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação:

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 209.040,01 (Duzentos e nove mil quarenta reais e um centavo).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	
08.0801.04.062.0041.2432.319013.00	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS - PROJUR	2011073	1.805,73
10.1001.04.8.0050.2057.319013.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE FINANÇAS	20110784	808,71
10.1001.04.10.0050.2057.319009.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE FINANÇAS	20110786	581,27
09.0901.04.125.0036.2433.319113.00	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS - CTRL	2011074	1.259,05
	COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	20110531	4.378,21
	GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSI ST. SOCIAL	20110628	1.090,00
13.1301.08.60.0047.2520.319004.4P	GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSI ST. SOCIAL	20110638	10.747,00
11.1101.04.63.0047.2041.319013.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	20110740	12.363,32
15.1501.10.122.0047.2509.339036.08	COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE	20110393	1.090,00
11.1105.04.19.0060.2564.339039.00	APOIO A SAUDE E SEGURANCA DO SERVIDOR	20110696	6.500,00
05.0501.04.122.0045.2302.339048.AU	DESPESAS COM SEMINARIOS, CONGRESSOS E FEIRAS	20111153	1.000,00
10.1001.04.123.0050.2308.339093.AU	DESPESAS DURANTE O JUBILEU DE CONGONHAS	20111154	30.000,00
17.1701.18.77.0030.2027.319113.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110160	826,93
11.1105.04.19.0060.2564.339039.00	APOIO A SAUDE E SEGURANCA DO SERVIDOR	20110696	4.500,00
15.1501.10.122.0047.2510.339033.08	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS-SM S	20111155	600,00
17.1706.16.29.0006.1055.449051.00	PROGRAMA INVESTIMENTO E MELHORIA EM HABI TACAO	20110112	64.559,27
10.1001.04.123.0050.2308.339093.AU	DESPESAS DURANTE O JUBILEU DE CONGONHAS	20111154	1.000,00
10.1001.04.123.0050.2308.339093.AU	DESPESAS DURANTE O JUBILEU DE CONGONHAS	20111154	15.000,00
14.1402.12.38.0020.2470.339030.0M	GESTAO TRANSPORTE INTERNO	20110517	4.571,22
	GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSI ST. SOCIAL	20110628	13.000,00

17.1701.18.75.0030.2027.339030.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110158	5.000,00
17.1701.18.75.0030.2027.339030.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110158	7.125,00
09.0901.04.17.0036.2394.339030.00	GESTAO DA CONTROLADORIA GERAL	20110793	100,00
07.0701.04.71.0037.2421.339030.00	COORDENACAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO EVENTOS	20110847	100,00
	GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSI ST. SOCIAL	20110628	5.000,00
17.1701.18.76.0030.2027.339014.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110159	400,00
07.0701.04.65.0037.2421.339039.00	COORDENACAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO EVENTOS	20110841	200,00
15.1501.10.302.0024.2150.449052.2P	SERVICOS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20110318	10,00
18.1802.27.92.0034.2377.339030.00	COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER	20110076	15.424,30
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>209.040,01</b>

Saldo reduzidos das seguintes dotações:

RECURSO(S)			
CLASSIFICAÇÃO		FICHA	VALOR
08.0801.04.32.0041.2432.319011.00	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS - PROJUR	20110808	1.805,73
10.1001.04.0050.2057.319016.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE FINANÇAS	20110783	1.389,98
09.0901.04.13.0036.2433.319011.00	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS - CTRL	20110789	1.259,05
14.1401.12.53.0047.2462.339033.46	COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	20110532	4.378,21
13.1301.08.58.0047.2520.319011.4P	GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSI ST. SOCIAL	20110636	11.837,00
11.1101.04.64.0047.2041.319011.00	COORDENACAO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	20110741	12.363,32
15.1501.10.122.0047.2509.319004.08	COORDENACAO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE	20110403	1.090,00
11.1105.04.20.0060.2564.339036.00	APOIO A SAUDE E SEGURANCA DO SERVIDOR	20110697	6.500,00
05.0501.04.17.0045.2302.339039.00	DESPESAS COM SEMINARIOS, CONGRESSOS E FEIRAS	20110991	1.000,00
10.1001.04.93.0050.2308.339039.00	DESPESAS DURANTE O JUBILEU DE CONGONHAS	20110770	30.000,00
17.1701.18.81.0030.2027.319011.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110164	826,93
11.1105.04.20.0060.2564.339036.00	APOIO A SAUDE E SEGURANCA DO SERVIDOR	20110697	4.500,00
15.1501.10.122.0047.2510.319011.08	DESPESAS GERAIS COM AGENTES POLITICOS-SM S	20110390	600,00
17.1706.16.30.0006.1055.449051.26	PROGRAMA INVESTIMENTO E MELHORIA EM HABITACAO	20110113	64.559,27
10.1001.04.94.0050.2308.339030.00	DESPESAS DURANTE O JUBILEU DE CONGONHAS	20110771	1.000,00
10.1001.04.94.0050.2308.339030.00	DESPESAS DURANTE O JUBILEU DE CONGONHAS	20110771	15.000,00
14.1402.12.36.0020.2470.339039.0M	GESTAO TRANSPORTE INTERNO	20110515	4.571,22
13.1301.08.53.0047.2520.339030.4P	GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSI ST. SOCIAL	20110630	13.000,00
17.1701.18.72.0030.2027.339039.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110155	5.000,00
17.1701.18.72.0030.2027.339039.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110155	7.125,00
09.0901.04.18.0036.2394.339014.00	GESTAO DA CONTROLADORIA GERAL	20110794	100,00
07.0701.04.74.0037.2421.339014.00	COORDENACAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO EVENTOS	20110850	100,00
13.1301.08.53.0047.2520.339014.4P	GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSI ST. SOCIAL	20110631	5.000,00
17.1701.18.72.0030.2027.339039.00	COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA	20110155	400,00
07.0701.04.66.0037.2421.339036.00	COORDENACAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO EVENTOS	20110842	200,00
15.1501.10.38.0024.2150.339039.2P	SERVICOS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20110319	10,00
18.1802.27.812.0034.2377.449052.00	COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER	20110073	15.424,30
<b>TOTAL ANULACAO</b>			<b>209.040,01</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONGONHAS, EM 26 de agosto de 2011.

**Anderson Costa Cabido**

Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Fica rescindido o contrato PMC/074/2009, Dispensa 064/2009, por acordo entre as partes, Ouvidoria Municipal e Márcio Gabriel Dias, a partir da assinatura do presente termo, conforme Lei do Inquilinato e inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93. Congonhas, 03 de novembro de 2011. Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal de Congonhas.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Junta Recursal da DMAM

A Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente informa que no dia 17 de janeiro de 2012 (terça-feira), às 8:30 horas, acontecerá, na sede da Diretoria, localizada na Avenida Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento dos seguintes recursos: Construtora Ápia Ltda., Auto de Infração 038/2011; e Francisca Ferreira Souza, Auto de Infração 040/2011, referentes a infrações ambientais.

Congonhas, 05 de janeiro de 2012.

**Elisiane Fátima da Silva**  
Presidente da Junta Recursal da DMAM

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**ÓRGÃO GESTOR:**  
Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
FUMCULT  
PREVCON